LEI ORDINÁRIA Nº 26

de 08 de maio de 1967

Art. 1º.

Fica o pôder executivo autorizado a compra de um veiculo para esta Municipalidade.

Art. 2º. *Fica o Pôder Executivo autorizado a fazer uso para esse fim da verba do DNER, destinada para esse fim.*

Art. 3º. *Este Projeto de Léi entrará em vigor na data de sua públicação revogadas as disposições em o contrário.*

Gabinete do Prefeito, 8 de maio de 1.967.

Neres Barbosa PrestesPrefeito MunicipalJuarez Vieira de Melo.Secretário.

Lei Ordinária Nº 26/1967 - 08 de maio de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em